LEI Nº 4.599, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 30 / 04 / 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização e aumento de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento), conforme abaixo:

I – 6,41% (seis vírgula quarente e um por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Nacional;

II – 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento), referente ao aumento real do valor do auxílio alimentação.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013 passa a vigorar com a redação a seguir:

> "Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Município de Parauapebas, 30 de abril de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

